



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 053/2019

Pregão Presencial Nº. 023/2019

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**, com sede à Praça José Brant Maia, nº. 01 Centro, CEP: 39.592-000, na cidade de Glaucilândia/MG, torna público, através de seu pregoeiro e equipe de apoio nomeada através da portaria 037/2019, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM-**, conforme objeto abaixo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e lei municipal 225/2016 e LC 123/2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, na área orçamentária, financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG durante a execução orçamentária anual, compreendendo a realização de todos os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como a emissão de balancetes, balanços e relatórios periódicos em conformidade com as normas gerais de contabilidade, a lei Federal 4.320/64, LC 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos competentes e quaisquer outras normas correlatas em vigor. Nos serviços acima também envolverá a assessoria na área de recursos humanos/administração de pessoal, bem como assessoria na áreas de patrimônio e controle de frotas, conforme anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referencia -
- Anexo II - Modelo de proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Anexo III - Modelo de credenciamento
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta de contrato Administrativo

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 04/11/2019

HORÁRIO: 09h00min (hora de Brasília)

LOCAL: Praça José Brant Maia, nº 1 – Glaucilândia/MG

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento dos serviços, as empresas:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e/ou Municipal;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- f) que não preencham os requisitos deste edital.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. junto ao setor de licitação, localizado, a Praça José Brant Maia, 01 – centro- Glaucilândia – MG - Telefone: (38) 32368136 – 3236-8163 ou solicitado pelo endereço de e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br. ou site: www.glaucilandia.mg.gov.br

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL. N.º 023/2019 -

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL. N.º 023/2019

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, após o credenciamento, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O credenciamento iniciará as **09:00 (horário de Brasília)**, do dia 04 de novembro de 2019, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Finalizado o credenciamento, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração, ou contrato social, com poderes para representação da empresa e ainda documento de identificação.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo representante legal declarando que a empresa se enquadra como ME, EPP ou MEI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo dos Anexos III e IV deste Edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;

7.1.2. A licitante deverá apresentar sua proposta conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, **desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo.**

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais item de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7.4. Só serão admitidas propostas que apresente um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo II, deste edital.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. Não se refira à integralidade do objeto cotado.

7.7.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Regularidade Jurídica:

8.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,

8.2.3. Prova de regularidade com a fazenda Estadual

8.2.4. Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho. (Internet).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo V deste ato convocatório.

8.4. - Qualificação Técnica:

8.4.1 – Indicação de Profissional da área contábil, responsável pelos serviços contábeis mencionados no Anexo I, com graduação em ciências contábeis, pertencente aos quadros da licitante, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

8.4.2 - Cópia da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, e quando se tratar de dirigente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma para comprovação do vínculo do profissional relacionado na alínea "d" acima com o licitante,

8.4.3 - CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, na categoria de contador, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL, com validade até a data marcada para sessão do pregão, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

8.4.5 - DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR devidamente registrado nos órgãos competentes.

8.5. Qualificação Econômico – Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou então, as cópias juntamente com os respectivos originais para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos envelopes.

8.6.1. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.2. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade para regularização da documentação fiscal.

8.7 – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Glaucilândia, poderá substituir os documentos dos itens “8.1” a “8.2” pelo Certificado de Registro Cadastral Completo –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CRC, observando que, na hipótese dos documentos solicitados neste certame e constantes do CRC estiverem com prazos vencidos, deverão ser apresentados outros com validade em vigor.

8.8 – O Certificado de Registro Cadastral deverá ser solicitado junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia com antecedência de 24 horas para o referido certame.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A Sessão Pública será iniciada as **09h00min (horário de Brasília)** com o credenciamento. Finalizando o credenciamento as empresas credenciadas entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Caso o adjudicatário se recuse a enviar os documentos no prazo de até 10(dez) dias uteis, a Prefeitura Municipal de Glaucilândia convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. A cópia do contrato será enviada a empresa vencedora para ciência e assinatura, devendo ser devolvida devidamente assinada a Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Glaucilândia;

13.1.5. indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, sendo que está deverá ser emitida até o dia 10 (dez) do mês seguinte da prestação dos serviços.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Municipal de Glaucilândia, sob o número:

04.03.01.04.124.0002.2026.33903500

15 – DA ENTREGA

15.1. A entrega do serviço será mensal e deverá ser iniciado no prazo estabelecido neste edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (38)3-2368136, no endereço Praça José Brant Maia, 01, Glaucilândia-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Glaucilândia, 15 de outubro de 2019

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA na área orçamentária, financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG durante a execução orçamentária anual, compreendendo a realização de todos os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como a emissão de balancetes, balanços e relatórios periódicos em conformidade com as normas gerais de contabilidade, a lei Federal 4.320/64, LC 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos competentes e quaisquer outras normas correlatas em vigor. Nos serviços acima também envolverá a assessoria na área de recursos humanos/administração de pessoal, bem como assessoria na áreas de patrimônio e controle de frotas. e compras publicas. Da prefeitura municipal de Glaucilândia-MG

A contratada deverá prestar os serviços descritos abaixo:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE

Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em contabilidade pública na área orçamentária, financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG durante a execução orçamentária anual, compreendendo a realização de todos os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como a emissão de balancetes, balanços e relatórios periódicos em conformidade com as normas gerais de contabilidade, a lei Federal 4.320/64, LC 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos competentes e quaisquer outras normas correlatas em vigor. Nos serviços acima também envolverá a assessoria na área de recursos humanos/administração de pessoal, bem como assessoria na áreas de patrimônio e controle de frotas. e compras publicas. Da prefeitura municipal de Glaucilândia-MG, a contratada deverá prestar os serviços

- elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Orientar e executar as configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária;
- Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- Acompanhar e atuar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- Orientação, apoio e geração dos informes para o Tribunal de Contas do Estado via sistema SICONFI, SIACE, LRF, SIOPS, SICOM, além de prestação de contas com convênios federais e estaduais.
- Orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;
- Apoio na abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
- Orientar no controle das fontes de recursos;
- Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual e conferência do balanço;
- Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- Os serviços serão prestados por profissional, sendo no mínimo um profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis.
- Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG no mínimo 8(oito) horas semanais e a prestação de serviços de forma remota, sem limite de consultas.
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail
- As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços contábeis será mensal com acompanhamento dos trabalhos realizados e emissão dos relatórios/informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

A contratada deverá indicar um contador com graduação em ciências contábeis e inscrição no CRC/MG, com certidão de regularidade profissional, para que este assine quaisquer documentos da contratante como responsável técnico pelas informações e controles pertinentes à prestação do serviço;

Os serviços serão iniciados imediatamente à celebração do contrato e expedição de Ordem de Serviços expedida pelo setor competente da Prefeitura de Glaucilândia.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente com no mínimo 01 (uma) visita semanal das 08:00 às 17:00 horas à Prefeitura de Glaucilândia - MG. E suporte técnico via remoto durante toda a semana das 08:00 horas à 17:00 horas.

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

A contratação em tela tem por finalidade garantir o atendimento a diversos requisitos da administração pública, sobretudo exigências do Tribunal de Contas do Estado, o que se torna impossível para a Prefeitura Municipal, sem assessoria capacitada.

4 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, tendo em vista ser serviço contínuo, até o máximo legal, estabelecido na Lei 8.666/93.

Dimas Mesquita Maia
Secretário Municipal De Finanças

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO Nº 023/2019- TIPO: PRESENCIAL	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Estimado	Valor Unitário	Valor Total
1	Mes	12	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em contabilidade pública na área orçamentária, financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG durante a execução orçamentária anual, compreendendo a realização de todos os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como a emissão de balancetes, balanços e relatórios periódicos em conformidade com as normas gerais de contabilidade, a lei Federal 4.320/64, LC 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos competentes e quaisquer outras normas correlatas em vigor. Nos serviços acima também envolverá a assessoria na área de recursos	R\$ 10.100,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		<p>humanos/administração de pessoal, bem como assessoria na áreas de patrimônio e controle de frotas. e compras publicas. Da prefeitura municipal de Glaucilândia-MG A contratada deverá prestar os serviços</p> <ul style="list-style-type: none">• elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;• elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;• Orientar e executar as configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária;• Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;• Acompanhar e atuar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;• Orientação, apoio e geração dos informes para o Tribunal de Contas do Estado via sistema SICONFI, SIACE, LRF, SIOPS, SICOM, além de prestação de contas com convênios federais e estaduais.• Orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;• Apoio na abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;• Orientar no controle das fontes de recursos;• Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual e conferência do balanço;• Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

		<p>Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os serviços serão prestados por profissional, sendo no mínimo um profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis.• Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG no mínimo 8(oito) horas semanais e a prestação de serviços de forma remota, sem limite de consultas.• Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail• As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.			
--	--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Local e data: _____ de _____ de _____.

**Assinatura do representante legal
(carimbo com CNPJ)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2019.

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão nº 023/2019.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1- DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2 - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de de 2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 023/2019, realizado pelo Município de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Local e Data.

Nome do representante

RG n°:

(apresentar no ato de credenciamento)

- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

DECLARO, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

Nome do membro ou servidor: _____

Grau de Parentesco: _____

Art. 79 – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

§ 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consangüíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da lei.

Representante legal

Carimbo CNPJ

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° ____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Geraldo Martins de Freitas.

b) CONTRATADO (A): _____, empresa estabelecida _____, _____, na cidade de _____/____, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: _____, por seu representante legal abaixo assinado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**, na área orçamentária, financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG durante a execução orçamentária anual, compreendendo a realização de todos os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como a emissão de balancetes, balanços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

relatórios periódicos em conformidade com as normas gerais de contabilidade, a lei Federal 4.320/64, LC 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos competentes e quaisquer outras normas correlatas em vigor. Nos serviços acima também envolverá a assessoria na área de recursos humanos/administração de pessoal, bem como assessoria na áreas de patrimônio e controle de frotas, conforme anexo I, que é parte integrante deste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 023/2019, que fica fazendo parte deste contrato independentemente de transcrição.

Paragrafo único – o valor pactuado mensal poderá ser reajustado entre as partes, mediante termo aditivo, após 12 meses da vigência do instrumento, aplicando-se o IPCN, do período anterior, nos termos dos artigos 55, inc.III e 65, parágrafo 8 da lei 8.666/93

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento por parte do município à CONTRATADA será em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida até o dia 10 do mês seguinte à prestação de serviços.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura deste instrumento, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado á critério do município de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

É competente para pleno e total recebimento e acompanhamento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.03.01.04.124.0002.2026.33903500

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Prestação do serviço contratado dentro do prazo e condições estabelecidas.
- c) A prestação de serviços contábeis será mensal com acompanhamento dos trabalhos realizados e emissão dos relatórios/informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- d) Indicar um contador com graduação em ciências contábeis e inscrição no CRC/MG, com certidão de regularidade profissional, para que este assine quaisquer documentos da contratante como responsável técnico pelas informações e controles pertinentes à prestação do serviço;
- e) Prestar os serviços necessariamente com 01 (uma) visita diária semanal de no mínimo 08 horas de 08:00 às 17:00 horas à Prefeitura de Glaucilândia – MG, e suporte técnico 08 horas por dia das 08:00 às 17: horas de segunda a sexta feira.
- f) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- g) Elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- h) Orientar e executar as configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária;
- l) Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- j) Acompanhar e atuar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- k) Orientação, apoio e geração dos informes para o Tribunal de Contas do Estado via sistema SICONFI, SIACE, LRF, SIOPS, SICOM, além de prestação de contas com convênios federais e estaduais.
- l) Orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;
- m) Apoio na abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
- n) Orientar no controle das fontes de recursos;
- o) Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual e conferência do balanço;
- p) Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- q) Os serviços serão prestados por profissional, sendo no mínimo um profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis.
- r) Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Glaucilândia/MG no mínimo 8(oito) horas semanais e a prestação de serviços de forma remota, sem limite de consultas.

s) Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail

t) As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada

Parágrafo único: Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento mencionado na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.

CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, homologada em __ de _____ de _____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, e reequilíbrio financeiro, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, lavrando-se o respectivo termo, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atribuições.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº